

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Acervo Municipal

Lei numero 97, de 26 de Setembro de 1.952

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:—

Artigo 1º— Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para suplementar o crédito aberto pela Lei numero 93, de 26 de Agosto de 1.952, destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com aquisição de um caminhão para os serviços da Prefeitura.

Artigo 2º— O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Setembro de 1.952.

a, João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Imprensa local "A Tarde".
Laranjal Paulista, 26 de Setembro de 1.952.
Wassy Rodrigues Alves
Secretario.